LEI Nº. 1.692/73

DERROGA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 1.042/73

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogado o artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.042/69

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE JULHO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal